



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CEP 39.540 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO Nº 30 DE 28 DE MAIO DE 1.992.

"Dispõe sobre fixação de remuneração dos funcionários da Câmara Municipal de São João do Paraíso, e contém outras providências".

A Mesa da Câmara Municipal de São João do Paraíso, MG, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, aprova e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Os salários dos funcionários da Câmara Municipal de São João do Paraíso, MG, a partir do dia 1º de maio de 1.992, passam a ser os seguintes:

Nº DE CARGOS	UNID. ADMINISTRATIVAS	PADRÃO	VENC. MENSAL DE CADA
<b>1.1 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA</b>			
01 - Assessor Jurídico		I	Cr\$ 465.426,00
01 - Escriurario (a)		III	Cr\$ 136.000,00
01 - Secretária		III	Cr\$ 136.000,00
<b>2.1 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE</b>			
01 - Diretor de Finanças e Contabilidade		II	Cr\$ 387.855,00

§ Único - As despesas com desconto referente ao IPSEMG, serão acrescidos na folha de pagamento, 8.695%

Art 2º Fica pré-fixado o acréscimo de 25% sobre o valor do salário correspondente ao mês de maio/92, a partir do dia 1º de junho/92, e mais 20% sobre o valor do salário do mês de junho/92, a partir do dia 1º de julho de 1.992.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de maio de 1.992, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São João do Paraíso, aos 28 dias do mês de maio de 1.992.

Adervaldo Gomes Neto - Presidente

*Antonio Ferraz de Oliveira*  
Antonio Ferraz de Oliveira - Vice

*Maria Hermilina P. Nascimento*  
Maria Hermilina P. Nascimento - Secretária